



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

Edital PROPG nº 06/2025 - Retificado

**Programa de Ações Estratégicas para a Pós-Graduação do Interior – PRO-Interior
Concessão de Auxílio Financeiro a PPGs do Interior**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Coordenação Administrativa e Financeira da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), torna público o presente Edital, no âmbito do Programa de Ações Estratégicas para a Pós-Graduação do Interior – PRO-Interior, para Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* localizados no Centro Acadêmico do Agreste (CAA) e no Centro Acadêmico de Vitória (CAV) e convoca para apresentação de propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Conceder Auxílio Financeiro para viagens e diárias, aquisição de material de consumo e/ou contratação de serviço específico para pesquisa, visando custear a execução de projetos de pesquisa e inovação no âmbito do programa PRO-INTERIOR;
- 1.2 Fomentar e estimular o desenvolvimento de pesquisa e inovação em PPGs dos campi do interior;
- 1.3 Possibilitar a geração e a transformação do conhecimento, de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade a partir de projetos de pesquisa e inovação tecnológica desenvolvidos nos campi do interior;
- 1.4 Contribuir para a consolidação dos grupos de pesquisa e programas de pós-graduação dos campi do interior por meio do fortalecimento da pesquisa de qualidade.

2. DA ELEGIBILIDADE

- 2.1 São considerados elegíveis como beneficiários deste edital Coordenadores dos PPGs *stricto sensu* acadêmicos localizados nos campi do interior e que atendam aos seguintes critérios:
 - 2.1.1 PPGs que tenham publicado a autoavaliação e o planejamento estratégico em seus respectivos sites;
 - 2.1.2 PPGs vinculados ao Programa de Apoio à Pós-Graduação da CAPES (PROAP).

3. DAS DIRETRIZES PARA O APOIO

- 3.1 As solicitações deverão ser feitas via processo eletrônico do SIPAC, com as seguintes especificações:
 - 3.1.1 Cadastrar processo eletrônico do tipo “SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO - EDITAL PROPG”, e classificação CONARQ 023.6 – AUXÍLIOS;
 - 3.1.2 Anexar o Formulário de Inscrição (**Anexo I** deste Edital), em formato PDF e assinado pelo Coordenador do PPG;

3.1.3 O processo eletrônico deverá ser enviado para a unidade 11.17.04 - Coordenação Administrativa e Financeira da PROPG.

3.2 Não serão objeto de análise as propostas encaminhadas em desacordo com os itens anteriores;

3.3 Será aportado o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no cartão BB Pesquisa dos PPGs contemplados nesta chamada.

4. DA ANÁLISE DO MÉRITO

4.1 A análise de mérito das solicitações será realizada por uma comissão designada pela PROPG;

4.2 Os critérios de avaliação deverão considerar o potencial impacto da proposta na manutenção e na melhoria do desempenho do PPG, a abrangência da proposta em relação a áreas, pesquisadores e estudantes beneficiados, e a adequação dos recursos solicitados ao estabelecido no planejamento estratégico.

5. DO CRONOGRAMA

| Etapa | Período |
|---|-------------------------------|
| Lançamento do Edital | 19/12/2025 |
| Submissão de propostas | até 27/02/2025 |
| Divulgação do resultado PRELIMINAR (no site da PROPG) | 04/03/2026 |
| Interposição de recursos do resultado preliminar (via SIPAC) | até 06/03/2026 |
| Divulgação do resultado FINAL (no site da PROPG) | até 10/03/2026 |
| Implementação dos projetos | a partir de março/2026 |

5.1 Os resultados preliminar e final do presente edital serão publicados na página de editais da PROPG (www.ufpe.br/propg/editais/2025), conforme Cronograma deste Edital;

5.2 Após a publicação do resultado preliminar, o solicitante poderá interpor recurso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, via SIPAC.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para atender aos objetivos deste Edital, estão previstos recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes da Fonte de Recursos PROAP/CAPES, referentes à cota da PROPG.

7. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 O uso de recursos aprovados pela PROPG está condicionado à adimplência na prestação de contas de outros editais da PROPG;
- 7.2 A aplicação de recurso deverá respeitar as normas da Portaria Capes nº 156/2014 (Regulamento do PROAP) e da Instrução Normativa CPPG nº 02/2024, que regulamenta a concessão e o uso de Auxílio Financeiro do PROAP por meio do Cartão BB Pesquisa;
- 7.3 O período de utilização do Auxílio Financeiro ao pesquisador deverá obedecer ao prazo de vigência aprovado pela PROPG.

8. DAS VEDAÇÕES

- 8.1 É vedado ao beneficiário do Auxílio Financeiro:
 - 8.1.1 Utilizar os recursos para qualquer outra finalidade, que não a definida e aprovada no Projeto;
 - 8.1.2 Utilizar os recursos para despesas de capital;
 - 8.1.3 Transferir os recursos da conta vinculada para conta pessoal;
 - 8.1.4 Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
 - 8.1.5 Utilizar os recursos depositados na conta específica a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
 - 8.1.6 Transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo se autorizado prévia e formalmente pela PROPG;
 - 8.1.7 Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da UFPE, sem prévia autorização formal da unidade;
 - 8.1.8 Pagar contas de energia elétrica, telefonia, água potável e esgotamento sanitário, bem como outras despesas entendidas como de custeio regular das instituições;
 - 8.1.9 Efetuar pagamento regular a pessoas físicas de modo a caracterizar vínculo empregatício de natureza trabalhista celetista;
 - 8.1.10 Pagar despesas com documentos científicos não concluídos;
 - 8.1.11 Pagar despesas com serviços web de uso contínuo no PPG;
 - 8.1.12 Pagar taxas escolares ou mensalidades;
 - 8.1.13 Remunerar membros da equipe técnica;
 - 8.1.14 Remunerar pessoal para execução de atividades ou funções administrativas;
 - 8.1.15 Remunerar, a qualquer título, serviços de consultoria ou assistência técnica realizadas por servidores da administração pública federal ou estadual, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista;
 - 8.1.16 Pagar pró-labore, consultoria, gratificação ou remuneração para ministrar cursos, seminários, aulas, apresentar trabalhos e participar de bancas examinadoras.
- 8.2 Em nenhuma hipótese os recursos poderão ser repassados para o nome de terceiros.



9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. A prestação de contas dos recursos totais recebidos para o cumprimento das obrigações pactuadas, em conformidade com o que lhe foi concedido, deverá ser apresentada pelo beneficiário em até 30 (trinta) dias após o vencimento do auxílio;
- 9.2. Deverão ser respeitadas as normas da Portaria Capes nº 156/2014 (Regulamento do PROAP) e da Instrução Normativa CPPG nº 02/2024, que regulamenta a concessão e o uso de Auxílio Financeiro do PROAP por meio do Cartão BB Pesquisa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Agradecimentos à CAPES e à UFPE são obrigatórios nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia. Em atendimento à Portaria nº 206/2018 da CAPES, obrigatoriamente, deverão ser utilizadas as seguintes expressões, no idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”;
- 10.2 A PROPG reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 19 de dezembro de 2025.

CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO
Pró-Reitora de Pós Graduação